



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE	Página 01
Atos da Reitoria	Página 10
Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Página 12
Total de Páginas:	12

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.721

Resolve sobre recurso de jubramento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 334ª reunião ordinária, realizada em 14 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Matemática e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por Erica Aparecida Correia, requerimento nº 4.438/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu jublamento do Curso de Matemática. Art. 2º Conceder à requerente um semestre letivo para a integralização de seus créditos, de acordo com o plano de estudos apresentado pelo referido Colegiado. Ouro Preto, em 14 de abril de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.800

Aprova a proposta de criação do Curso de Mestrado em Comunicação. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 336ª reunião ordinária, realizada em 16 de junho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: a documentação constante do processo UFOP nº 23109.003423/2014-82; o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade, R E S O L V E : Aprovar a proposta de criação do Curso de Mestrado em Comunicação e seu regimento, cujo documento fica fazendo parte integrante desta Resolução. Ouro Preto, em 16 de junho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.827

Referenda a Provisão CEPE nº 017/2014, que resolveu, *ad referendum* deste Conselho, sobre alteração no Calendário Acadêmico. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2014, R E S O L V E : Referendar a Provisão CEPE nº 017/2014, que determinou, *ad referendum* deste Conselho, que, em face da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo/2014, as atividades acadêmicas nos *campi* da Universidade Federal de Ouro Preto será até as 12h30min, no dia 04 de julho. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Página 1 de 12



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.828

Referenda a Provisão CEPE nº 018/2014, que resolveu, *ad referendum* deste Conselho, sobre alteração no Calendário Acadêmico. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2014, R E S O L V E : Referendar a Provisão CEPE nº 018/2014, que determinou, *ad referendum* deste Conselho, que, em face da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo/2014, as atividades acadêmicas nos campi Mariana e João Monlevade da Universidade Federal de Ouro Preto, será até as 12h30min no dia 08 de julho. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.829

Altera a Resolução CEPE nº 5.630, que aprovou o Calendário Acadêmico de 2014. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Alterar a Resolução CEPE nº 5.630, que aprovou a data da colação de grau prevista no Calendário Acadêmico de 2014, do dia 1º de setembro para 19 de agosto deste ano. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.830

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.003517/2014-51 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar o afastamento do Prof. Henrique Pereira Faria, lotado na Escola de Medicina, em regime de tempo parcial, de 27 de novembro de 2013 a 27 de novembro de 2015, para realizar doutorado na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com ônus limitado para a UFOP, desde que não haja prejuízo das suas atividades didáticas e não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.831

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos processos UFOP n.º 23109.003320/2014-12, n.º. 23109.003321/2014-67 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar o afastamento da Profª. Kerley dos Santos Alves, lotada no Departamento de Turismo (DETUR) da Escola de Direito, Turismo e Museologia (EDTM), em regime parcial, de 1º de abril a 31 de dezembro de 2014, para realizar doutorado na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), com ônus limitado para a UFOP. Art. 2º Alterar para regime integral o afastamento dessa docente, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, para a continuidade de seu doutorado, ainda com ônus limitado para a UFOP. Art. 3º Esse afastamento não deverá acarretar prejuízo das atividades didáticas nem deverá ser necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.832

Resolve sobre afastamento de docente para capacitação. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 4.984, que aprovou a solicitação de afastamento da docente, em período de tempo integral, para realizar doutorado na Universidade de São Paulo, no período de 30 de agosto de 2012 a 30 de agosto de 2016; o disposto no processo UFOP n.º 23109.005214/2012-10 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Suspender o afastamento da Profª. Leina Cláudia Viana Jucá, lotada no Departamento de Letras (DELET) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), em período de tempo integral, para realizar doutorado na Universidade de São Paulo, conforme o acima descrito. Art. 2º Aprovar o afastamento integral dessa docente para realizar estágio doutoral na Pennsylvania State University, Pennsylvania, Estados Unidos, no período de 15 de agosto deste ano a 15 de junho de 2015, com ônus limitado para a UFOP e ônus para a CAPES/FULBRIGHT. Art. 3º No período de 16 de junho de 2015 a 30 de agosto de 2016, essa professora retoma o seu afastamento integral para cursar o seu doutorado na Universidade de São Paulo. Art. 4º Esse afastamento não deverá acarretar prejuízo das atividades didáticas nem deverá ser necessária a contratação



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

ou a renovação do contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.833

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.004148/2014-14 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar o afastamento da Profª. Diana Campos de Oliveira, lotada no Departamento de Estatística (DEEST) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), em regime de tempo integral, para realizar doutorado na Universidade Federal de Lavras, no período de 18 de agosto a 20 de dezembro de 2014, com ônus limitado para a UFOP, desde que não haja prejuízo das suas atividades didáticas e não seja necessária a contratação ou a renovação do contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.834

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.003923/2014-14 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar o afastamento da Profª. Juliana Cesário Hamdan, lotada no Departamento de Educação do Instituto Ciências Humanas e Sociais, em regime de tempo integral, para realizar pós-doutorado na Universidade de Stanford, Califórnia, Estados Unidos, no período de 1º de outubro deste ano a 1º de julho de 2015, com ônus limitado para a UFOP, desde que não haja prejuízo das suas atividades didáticas e não seja necessária a contratação ou a renovação do contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.835

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.004246/2014-51 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar o afastamento do Prof. Victor Melo Vale, lotado no Departamento de Música do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura, em regime de tempo parcial, para realizar doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no período de 1º de agosto 2014 a 1º de agosto de 2016, com ônus limitado para a UFOP, desde que não haja prejuízo das suas atividades didáticas e não seja necessária a contratação ou a renovação do contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.836

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 203, que fixa normas para revalidação de diplomas e certificados de curso de graduação expedido por estabelecimento de ensino superior de país estrangeiro; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.008115/2013-62, R E S O L V E : Deferir a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro de Engenheiro Civil de Fagner Andrew Freitas Furtado, obtido no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Portugal. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.837

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 4.260, que dispõe sobre revalidação de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.004820/2013-91, R E S O L V E : Deferir a solicitação de revalidação do título de Doutor em Engenharia Metalúrgica e de Materiais de Vicente Braz da Trindade Filho, obtido na Universidade de Siegen, Alemanha. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.838

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 4.260, que dispõe sobre revalidação de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.003557/2014-01, **R E S O L V E** : Deferir a solicitação de revalidação do título de Doutor em Ciências Naturais de Caroline Janette Souza Gomes, obtido na Faculdade de Matemática e Ciências Naturais da Universidade Técnica de Clausthal, Alemanha. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.839

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 4.260, que dispõe sobre revalidação de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.003581/2014-32, **R E S O L V E** : Deferir a solicitação de revalidação do título de Doutor em Ciências Naturais de Fernando Flecha de Alkimim, obtido na Faculdade de Matemática e Ciências Naturais da Universidade Técnica de Clausthal, Alemanha. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.840

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 4.260, que dispõe sobre revalidação de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.003558/2014-48, **R E S O L V E** : Deferir a solicitação de revalidação do título de Doutor em Ciências Naturais de Hanna Jordt Evangelista, obtido na Faculdade de Matemática e Ciências Naturais da Universidade Técnica de Clausthal, Alemanha. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.841

Resolve sobre pedido de revalidação de diploma estrangeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 4.260, que dispõe sobre revalidação de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.003556/2014-59, **R E S O L V E** : Deferir a solicitação de revalidação do título de Doutor em Geologia e Pesquisa Mineral de Hermínio Arias Nalini Júnior, obtido na Ecole Nationale Supérieure des Mines de Paris, França. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.842

Aprova a proposta de criação do Curso de Mestrado em Direito. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: a documentação constante do processo UFOP nº 23109.003397/2014-92; o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade, **R E S O L V E** : Aprovar a proposta de criação do Curso de Mestrado em Direito e seu regimento, cujo documento fica fazendo parte integrante desta Resolução. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.843

Aprova a proposta de criação do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: a documentação constante do processo UFOP nº 23109.004272/2014-80; o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade, **R E S O L V E** :



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Aprovar a proposta de criação do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica e seu regimento, cujo documento fica fazendo parte integrante desta Resolução.Ouro Preto, em 16 de julho de 2014.Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.844

Aprova a proposta de criação do Curso de Doutorado em Ciência da Computação.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando:a documentação constante do processo UFOP nº 23109.004269/2014-66;o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade,R E S O L V E:Aprovar a proposta de criação do Curso de Doutorado em Ciência da Computação e seu regimento, cujo documento fica fazendo parte integrante desta Resolução.Ouro Preto, em 16 de julho de 2014.Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.845

Aprova alterações na Resolução CEPE n.º 5.290, que aprovou as Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando a proposta da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,R E S O L V E: Art. 1º Inserir o inciso 12 na Resolução CEPE n.º 5.290, que aprovou as Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto. 12. DA CO-TUTELA COM OU SEM DUPLA DIPLOMAÇÃO E DOS PROGRAMAS CONJUNTOS DE PÓS-GRADUAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRAS 12.1. Entende-se como co-tutela, em sentido amplo, a cooperação acadêmica no âmbito de pós-graduação *stricto sensu* celebrada entre a UFOP e instituições estrangeiras nas quais discentes recebam orientação compartilhada de docentes das instituições envolvidas. Caso a co-tutela envolva a atribuição de titulação essa se dará na forma de Grau conjunto ou Duplo grau. Caso a co-tutela envolva a atribuição de titulação essa se dará na forma de Grau conjunto ou Duplo grau. 12.1.1. Define-se:Grau conjunto (joint degree) – grau conjuntamente conferido pelas instituições participantes de um programa desenvolvido e reconhecido em conjunto. Neste caso os discentes participantes e aprovados farão jus a um único diploma emitido conjuntamente pelas instituições envolvidas. Não há a necessidade de orientação compartilhada.Duplo grau/duplo título (double degree) - dois ou mais graus, conferidos por duas ou mais Instituições para uma mesma proposta de estudo desenvolvida, orientada conjuntamente e implementada em cada uma das instituições participantes. Neste caso os discentes envolvidos e aprovados farão jus a dois ou mais diplomas emitidos pelas respectivas instituições envolvidas. 12.2. Para cada tese e/ou dissertação desenvolvida em regime de co-tutela, deverá ser assinado um acordo específico, entre a UFOP e a instituição estrangeira. Este acordo deve ser aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. 12.3. O acordo para co-tutela será firmado entre as instâncias superiores das instituições, com concordância das coordenações dos programas de pós-graduação envolvidos. 12.4. Os programas conjuntos já existentes ou futuros de pós-graduação internacionais, em associação com instituições estrangeiras e reconhecidas pela CAPES são considerados como co-tutela. 12.5. O discente que desenvolver tese e/ou dissertação em um acordo de co-tutela será diplomado pelas instituições parceiras nos termos do Item 12.1.1. 12.6. A banca examinadora da defesa de tese/dissertação deverá ter, no mínimo, um representante de cada instituição. 12.6.1. A sessão de defesa de tese/dissertação não requererá a presença física dos avaliadores e do discente em um mesmo local, podendo ser usados recursos tecnológicos para a comunicação em tempo real. 12.7. A tese/dissertação poderá ser redigida e defendida em português ou em qualquer das línguas faladas nas instituições estrangeiras, prevalecendo o que for definido no acordo de co-tutela. 12.8. A proteção do tema da tese/dissertação, assim como a publicação, a exploração e a proteção dos resultados da pesquisa comuns às duas instituições devem ser asseguradas em conformidade com o estabelecido no acordo de cooperação firmado entre as partes e a legislação específica de cada país envolvido na co-tutela. 12.9. Para obtenção do título em co-tutela, o candidato deverá cumprir com todas as exigências previstas no acordo firmado entre as instituições. Os programas de pós-graduação envolvidos possuem autonomia para tratar dos casos omissos desde que de modo não contrário à legislação educacional dos seus respectivos países. 12.10. A presente regulamentação aplica-se aos convênios de co-tutela, em sentido amplo, que eventualmente já tenham sido celebrados ou estejam em fase de celebração. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014.Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.846**

Aprova a criação da Câmara de Pós-Graduação *lato sensu* da UFOP (CPGE). O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando a proposta da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, R E S O L V E: Aprovar a criação da Câmara de Pós-Graduação *lato sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto (CPGE), conforme o anexo desta Resolução. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.847

Aprova alterações na Resolução CEPE n.º 3.030, que dispõe sobre as "Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na UFOP". O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando a proposta da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, R E S O L V E: Art. 1º Aprovar alterações no anexo da Resolução CEPE n.º 3.030, que dispõe sobre as "Normas Gerais dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na UFOP", de acordo com o determinado nesta Resolução. Art. 2º Alterar os itens abaixo, que passam a ter a seguinte redação: a) 1.1. Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* visam a aprofundar conhecimentos específicos em determinada área do conhecimento." b) 2.2. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* a ser instalado deverá ser proposto por um ou mais Departamentos, ou setor equivalente, mediante projeto pedagógico que contenha, pelo menos, as seguintes informações: c) a relação do corpo docente, acompanhada do currículo de cada professor e da carga horária dedicada ao curso; Art. 3º Acrescentar as alíneas seguintes e o parágrafo único no item 2.2 do anexo da Resolução CEPE n.º 3.030: o) regime de oferta com abertura de turmas semestralmente, anualmente, eventualmente ou por demanda; p) os cursos oferecidos eventualmente ou por demanda deverão ser reconhecidos na PROPP a cada cinco anos. Parágrafo único. Um curso não credenciado/reconhecido pela UFOP não poderá abrir novas turmas. Art. 4º Alterar os itens abaixo, que passam a ter a seguinte redação: a) 2.3. O projeto de cada curso, em versão papel e digital, deverá ser apresentado pela Unidade proponente, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), sessenta dias antes da data de início efetivo do curso. b) 3.1.1. O curso de Pós-Graduação *lato sensu* proposto por Programa *stricto sensu* será regido pela estrutura acadêmica e administrativa do Programa *stricto sensu* proponente. c) 3.2. O Colegiado de Coordenação Didática e Administrativa de cursos não vinculados a programas *stricto sensu* terá a seguinte constituição: a) no mínimo três docentes vinculados ao programa do curso ou equivalente, indicados pela(s) respectiva(s) Assembleia(s) Departamental(is) ou equivalente(s); b) a representação discente deverá ser na proporção de um quinto do número total de membros do referido Colegiado e atender aos procedimentos definidos na Resolução CUNI n.º 671. b) 3.2.2. O mandato da representação discente será de um ano, permitida a recondução para mais um mandato imediatamente a seguir. Art. 4º Inserir parágrafo único no item 3.4, com a seguinte redação: Parágrafo único. Quando necessário, poderá existir a figura do Coordenador Administrativo do Curso, além de outras funções que venham a ser definidas pelo Colegiado. Art. 5º Alterar os itens abaixo, que passam a ter a seguinte redação: 3.5. Compete ao Coordenador Administrativo do Curso, quando existir, ou ao Presidente do Colegiado: 4.1.1. Todo servidor deverá ter, no mínimo, o título de especialista para ser credenciado como docente em curso *lato sensu* da UFOP, respeitando-se os limites definido no item 4.1. 4.2. Os docentes dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* oriundos de outras instituições deverão apresentar preferencialmente a titulação mínima de Mestre. Art. 6º Inserir os itens a seguir descritos: 4.3. Docentes externos à UFOP só poderão atuar em curso *lato sensu* após celebração de convênio entre a UFOP e sua instituição de origem. 4.4. No ato do credenciamento todo docente deverá apresentar documento de seu Departamento de origem mencionando a sua concordância e a carga horária máxima semanal de dedicação ao curso. 4.5. As atividades docentes desenvolvidas em cursos *lato sensu* são consideradas atividades complementares, não podendo ser deduzidas das doze horas semanais de ensino de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* exigidas pela legislação federal que regula a carreira docente. 4.6. A carga horária máxima anual dedicada a esta modalidade de curso pelo docente não poderá ser superior à carga horária da graduação e da pós-graduação *stricto sensu*, do mesmo docente, somadas no ano; Art. 7º O item 5.3.1 passa a ser parágrafo único do item 5.3: Parágrafo único. Haverá reserva de dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos da UFOP. Art. 8º Excluir os itens 5.3.2 e 5.5. ~~5.3.2. Os cursos que julgarem improcedente a reserva de vagas deverão apresentar justificativa à PROPP. 5.5. No caso de servidor técnico-administrativo, a matrícula dependerá da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).~~ Art. 9º Alterar o item abaixo, que passa a ter a seguinte redação: 8.1. Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e, se for o caso, quando fujam à competência desse,



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

pela Câmara de Cursos de Pós-Graduação/Especialização ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.848

Resolve sobre recurso de jubramento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por Thiago Gomes Bittencourt, requerimento s/nº, contra decisão do Reitor, que determinou o seu jubramento do Curso de Sistemas de Informação, uma vez que faltam apenas a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (CEA499) e 30 horas de Estágio Supervisionado (ATV021). Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.849

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Museologia e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por André Leandro Gonçalves Silva, requerimento nº 428/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Museologia. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.850

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Medicina e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por Walfran Moraes Oliveira Peito, requerimento nº 1.024/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Medicina. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.851

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Letras e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por Georgetes da Silva Julio, requerimento nº 3.477/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu jubramento do Curso de Letras. Art. 2º Determinar que o referido Colegiado, após seis meses, avalie o desempenho acadêmico do requerente para que conceda, ou não, a renovação de mais um semestre letivo, sem necessidade de retorno para deliberação deste Conselho. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.852

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto por Adriano de Freitas Jesus, requerimento nº 366/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Engenharia Metalúrgica. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.853

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por Alessandro Ponciano Gomes, requerimento nº 3.302/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Sistemas de Informação. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.854

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por Rodrigo Trindade Linhares requerimento nº 3.297/2014, do Curso de Engenharia de Produção, *campus* João Monlevade. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.855

Resolve sobre recurso de jubramento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por Mateus Henrique Pesse Portes, requerimento nº 3.290/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu jubramento do Curso de Engenharia de Produção, *campus* João Monlevade, concedendo ao requerente um semestre para integralização de seus créditos. Art. 2º Determinar que o aluno cumpra o plano de estudos apontado pelo Colegiado de Curso e ainda conclua as 60 horas de disciplina eletiva e 200 horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (ATV100).Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.856

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do relator desta matéria; R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto por Agnaldo Figueiredo dos Reis, requerimento nº 22.014/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Licenciatura em Geografia, ensino a distância. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.857

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia (EaD) e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por Magna Gomes dos Santos, requerimento nº 005.114/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento, por não renovação de matrícula, do Curso de Geografia, modalidade a distância. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.858

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia (EaD) e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por Luciano Rodrigues Alves, requerimento nº 001.449/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento por não renovação de matrícula, do Curso de Geografia, modalidade a distância. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.859

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia (EaD) e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por Vanilda Garcia Gomes, requerimento s/nº, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento, por não renovação de matrícula, do Curso de Licenciatura em Matemática, modalidade a distância. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.860

Resolve sobre pedido do DCE referente a solicitações sobre possíveis prejuízos acarretados para o segmento discente pela greve dos servidores técnico-administrativos. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos previstos no Calendário Acadêmico da UFOP, R E S O L V E : Indeferir as solicitações do Diretório Central dos Estudantes (DCE), referentes à prorrogação do período para trancamento de matrícula neste período e à suspensão do impacto do Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.861

Resolve sobre pedido de reconsideração de discentes do ICEA. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando a ilegalidade que a situação destes discentes envolveu, R E S O L V E : Indeferir os pedidos de reconsideração das decisões das Resoluções CEPE n.º 5.780, n.º 5.779, n.º 5.782 e n.º 5.783, encaminhados respectivamente por Daniel Prato da Silva, Marcel Mariano Rocha Oliveira, Enrico Dias e Silva e Vanessa de Souza Alves, que deram provimento ao seus recursos de jubramento, entretanto permitindo o reingresso dos interessados somente a partir do 2º semestre letivo deste ano. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.862

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: que a requerente não foi aprovada em nenhuma disciplina nos dois semestres em que foi aluna da UFOP; o parecer do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática (EaD) e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto por Lívia Maciel de Souza, requerimento nº 42.013/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Licenciatura em Matemática, ensino a distância. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.863

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: que o interessado foi aprovado em apenas sete disciplinas nos quatro semestres em que foi aluno da UFOP; o parecer do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática (EaD) e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto por Moyses Lúcio Marçal Neto, requerimento s/nº, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Licenciatura em Matemática, ensino a distância. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.864

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: que o recorrente foi reprovado em todas as disciplinas nos dois semestres em que foi aluno da UFOP e em muitas disciplinas inclusive por média e falta; o parecer do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia (EaD) e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto por Helbert Evangelista Pimenta, requerimento nº 32.014/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Licenciatura em Geografia, ensino a distância. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.865

Resolve sobre recurso de reingresso. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando: os laudos de psicólogos e atestados médicos, que comprovam os problemas pelos quais a interessada passou nos semestres em que teve baixo desempenho; o parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por Camila Machado de Oliveira, requerimento s/nº, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu seu pedido de reingresso no Curso de Nutrição, devendo a interessada ter o

Página 9 de 12



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

acompanhamento do Colegiado do Curso e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE). Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.866

Resolve, excepcionalmente, sobre recurso de aproveitamento de estudos de disciplina. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer do Prof. Alexandre Xavier Martins e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pela aluna Talita de Fátima Costa Pereira, requerimento nº 809/2014, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção do *campus* João Monlevade, ficando, neste caso específico, sem efeito o artigo 7º da Resolução COEP nº 11/2013. Art. 2º Deferir a equivalência das disciplinas a serem cursadas pela requerente na Universidade Federal Fluminense. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.867

Resolve sobre afastamento de docente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo UFOP nº 23109.004096/2014-86 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar o afastamento da Profª. Eneida Eskinazi Sant'anna, lotada no Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente (DEBIO), do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), em regime de tempo integral, para realizar estágio pós-doutoral na Universidade de Virgínia, Estados Unidos, no período de 15 de setembro de 2014 a 15 de setembro de 2015, com ônus limitado para a UFOP, desde que não haja prejuízo das suas atividades didáticas e não seja necessária a contratação ou a renovação do contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.868

Resolve sobre recurso de desligamento. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 337ª reunião ordinária, realizada em 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer do Colegiado do Curso de Letras e o do relator desta matéria, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto por Thuani Faria Correa requerimento nº 429/2014, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do Curso de Letras. Ouro Preto, em 16 de julho de 2014. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº. 365, DE 21 DE JULHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Processo UFOP Nº 23109.004472/2014-32, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor José do Espírito Santo Souza, matrícula SIAPE nº 753448, código de vaga nº 480306, ocupante do cargo de Recreacionista, Classe D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 366, DE 21 DE JULHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Processo UFOP Nº 23109.004340/2014-19, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente ao servidor Valdir de Paiva Martins, matrícula SIAPE nº 0.418.137, código de vaga nº 327820, ocupante do cargo de Vigilante, Classe D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 186, inciso I, parágrafo 1º da Lei 8.112/90, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescida do artigo nº 6-A, conforme artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA REITORIA Nº. 368, DE 22 DE JULHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Ofício I.CSU Nº 152/2014, datado de 16 de julho de 2014, RESOLVE: Exonerar, a partir desta data, a servidora Andressa Silva Schiassi, matrícula SIAPE nº. 1.861.386, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente da Universidade Federal de Ouro Preto, da função de *Chefe do Serviço de Compras Diretas*, designada pela Portaria Reitoria nº 223/2013, publicada no Diário Oficial da União nº55, de 21 de março de 2013. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 369, DE 22 DE JULHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Ofício I.CSU Nº 152/2014, datado de 16 de julho de 2014, RESOLVE: Nomear, a partir de 23 de julho de 2014, a servidora Andressa Silva Schiassi, matrícula SIAPE nº 1.861.386, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei nº. 8.168/91, a função de *Chefe da Área de Controle, Contratos e Importação*, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a FG-03. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 370, DE 22 DE JULHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Ofício I.CSU Nº 152/2014, datado de 16 de julho de 2014, RESOLVE: Nomear, a partir de 23 de julho de 2014, o servidor Willian Douglas Dias, matrícula SIAPE nº 1.962.741, ocupante do cargo de Contador do quadro permanente desta Universidade, para exercer, nos termos da Lei nº. 8.168/91, a função de *Chefe do Serviço de Compras Diretas*, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a FG-05. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 371, DE 22 DE JULHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº.23109.004477/2014-65, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da servidora, Profª. Eva Ucy Miranda Sá Soto, matrícula SIAPE nº 1.121.251, lotada no Departamento de Letras/ICHS, para participar do curso de aperfeiçoamento para professores de espanhol do Programa de Formação para Professores Brasileiros de Espanhol GCUB-ICC, no *Instituto Cara Y Cuervo*, na cidade de Bogotá/Colômbia, no período de 30 de julho a 31 de agosto de 2014, com ônus limitado pela UFOP e ônus pelo Grupo Coimbra. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 372, DE 23 DE JULHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, Considerando Resolução CEPE nº 203, Considerando o Processo UFOP nº.23109.001593/2014-22, RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão Especial integrada pelos servidores Prof. Paulo Ernesto Antonelli, matrícula SIAPE nº 2.734.245, Prof. Daniel Barbosa Coelho, matrícula SIAPE nº 2.892.393 e Prof. Everton Rocha Soares, matrícula SIAPE nº 2.969.238 para, sob a presidência do primeiro, proceder ao julgamento de equivalência para efeito de revalidação de diploma de estrangeiro de Lira Prado Xavier. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da presente data, para proceder ao julgamento de equivalência. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 373 DE 24 DE JULHO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº.23109.004511/2014-00, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do servidor Prof. Adilson Curi, matrícula SIAPE nº 0.418.798, lotado no Departamento de Engenharia de Minas/EM, para

Página 11 de 12



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 24 - Nº. 24

01 de agosto de 2014

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

participar, com apresentação de trabalho, no evento "International Conference & Exhibition on Mining, Material & Metallurgical Education", na cidade de Québec/Canadá, no período de 15 a 19 de setembro de 2014, com ônus limitado pela UFOP. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

PORTARIA PROAD Nº 522, DE 28 DE JULHO DE 2014

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, e s o l v e: Retificar a Portaria PROAD nº 417, datada de 10/07/2014, referente ao estágio probatório da servidora Daniela Batista dos Santos, SIAPE 1.648.814. Onde se lê: "...processo interno 5099-2000..." leia-se "...processo interno 5099-2008...". Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 524, DE 30 DE JULHO DE 2014

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno 5717-2011, R e s o l v e: Homologar o Estágio Probatório e conceder estabilidade, a partir desta data, a Éden Santana Campos Amorim, matrícula SIAPE nº 1.721.121, ocupante do cargo Professor 3º Grau, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 525, DE 30 DE JULHO DE 2014

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno 3601-2013, R e s o l v e: Homologar o Estágio Probatório e conceder estabilidade, a partir desta data, a Karla Moreira Vieira, matrícula SIAPE nº 1.870.770, ocupante do cargo Professor 3º Grau, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 526, DE 30 DE JULHO DE 2014

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno 3608-2013, R e s o l v e: Homologar o Estágio Probatório e conceder estabilidade, a partir desta data, a Diego Zuquim Guimarães Garcia, matrícula SIAPE nº 1.872.656, ocupante do cargo Professor 3º Grau, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 527, DE 30 DE JULHO DE 2014

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, e s o l v e: Retificar a Portaria PROAD nº 387, datada de 03/07/2014, referente a estágio probatório do servidor Flávio Henrique Freitas Correa. Onde se lê: "...Homologar, a partir desta data, de acordo com o art. 20, §1º da Lei nº 8.112/90, o estágio probatório do(a) servidor(a) Flávio Henrique Freitas Correa, matrícula SIAPE nº 1.815.357, ocupante do cargo Assistente em Administração e conceder estabilidade ao(à) servidor(a)..." leia-se "...Conceder, a partir desta data, estabilidade ao(à) servidor(a) Flávio Henrique Freitas Correa, matrícula SIAPE nº 1.815.357, ocupante do cargo Assistente em Administração...". Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

**** Fim da Publicação ****